DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Atos de Sessões	3
Extrato	4
Outros atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N. 4828 DE 07 DE JULHO DE 2020.

Designa comissão na forma que especifica para elaboração de procederem à avaliação de imóvel conforme especifica, apresentando ao final relatório detalhado com as respectivas considerações acerca da viabilidade da aquisição de imóvel pelo Poder Executivo destinado a abrigar a sede do Poder Legislativo Municipal, de modo que se permita aferir eventual atendimento das condições exigidas em lei para a formalização da operação.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o ofício de lavra da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito que juntamente com documentos anexos, informou que atualmente o prédio que abriga o Poder Legislativo Municipal, piso superior da agência do Banco do Brasil S/A, localizado na Praça Prefeito Silvio Gomes de Camargo, n. 1 (piso superior), não apresenta adequadas condições físicas, notadamente, por não constar com mecanismos de acessibilidade;

Considerando que o E. TCESP tem apontado esse fato periodicamente em seus relatórios de fiscalizações das contas anuais da Edilidade, registrando-se severa advertência de que na próxima oportunidade poderá aplicar eventual sanção à Edilidade caso ocorrência não seja devidamente corrigida;

Considerando que eventual aplicação de penalidade por parte do TCESP junto ao Poder Legislativo Municipal, certamente, se reverterá em ônus a Municipalidade que é detentora de todo o patrimônio imobiliário do município;

Considerando que depois de efetuar diligências visando encontrar imóvel que se adeque às condições necessárias para abrigar a Câmara Municipal, foi encontrado outro imóvel também de propriedade do Banco do Brasil (matrícula 1812 – livro nº 2 do Registro de Imóveis desta Comarca), situado na Rua Sete de Setembro, o qual de acordo com análise até então efetuado atende as finalidades precípuas da Edilidade cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha;

Considerando após consultar a Entidade, a mesma informou ter interesse em promover a alienação para o Município, apresentando, para tanto, preço que a seu Juízo entende como compatível com o valor de mercado;

Considerando que para auxiliar no custeio do pagamento dessa empreitada compromete-se a Edilidade a devolver parte da sobra dos valores repassados a ela pelo Município a título de duodécimos, além de direcionar parte disponível do

orçamento participativo (emendas parlamentares conforme ata subscritas pelos Edis) o que auxilia em parte do pagamento das despesas com aquisição, restante um valor remanescente ao Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de ser apresentar projeto de lei compatibilizando as leis financeiras da municipalidade (PPA/LDO e LOA) para garantir o cumprimento da citada obrigação, como também autorizar a operação solicitada;

Considerando que, como condição prévia para atendimento da legislação vigente, no caso a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica Municipal, bem demais normas regentes aplicáveis à espécie;

Considerando a necessidade de se constatar as condições do imóvel, pertinência e compatibilidade do mesmo com os preços de mercado, assim como motivação, finalidade e demais considerações, de modo a subsidiar uma segura decisão por parte do Chefe do Poder Executivo

RESOLVE

Art. 1º – Designar os servidores abaixo descritos

1- Presidente: Maria Izabel Castro da Silva – Diretora de Escola – Pedagogia – Matrícula nº 1552 – RG nº 8.813.046-0;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

2) Rita de Cássia Yamaguchi – Diretora de Escola Adjunta – Matrícula nº 816 – RG nº 17.038.055;

3) Angela Teresa Girasol Pinceli, Auxiliar de Pessoal - Administração de Empresas - Matrícula nº 1747 – RG nº 22.461.198-7;

4) José Queiroz Neto, Engenheiro Civil, matricula nº 1387 – RG nº 19.604.371;

5) Monia Natacha de Mello Casemiro – Secretária Executiva – Direito - Matricula nº 0720 - RG nº 27.983.383-1, para, em comissão e sem ônus a municipalidade procederam ao levantamento das condições indicadas no expediente (ofício n. 135/2020) de lavra do Poder Legislativo Municipal, bem como procederem a avaliação das condições informadas, características do imóvel a ser adquirido objeto da matrícula n. 1812 do Livro 2 do Registro Geral do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ribeirão Bonito (sito a rua sete de setembro) com área total de terreno de 853,81 m2 e área construída de 693 m2, apresentando-se ao final relatório detalhado com as respectivas considerações acerca da viabilidade da aquisição de imóvel pelo Poder Executivo destinado a abrigar a sede do Poder Legislativo Municipal, de modo que permita aferir eventual atendimento das condições exigidas em lei para a formalização da operação e emitir relatório circunstanciado dos trabalhos efetuados, com as respectivas conclusões decorrentes da apuração levada a efeito.

Art. 2º – A comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado se necessário, mediante justificativa.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

Licitação: 000066/20

Modalidade: CONVITE 7

Tipo: Menor Preço Unitário

ATA DE ENCERRAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES

Às 09:30 horas do dia 06 de julho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito reuniu-se a comissão de Julgamento das Licitações, designada pela Portaria nº 4.818 de 10 de junho de 2020, sob a presidência do Senhora Janaina Ferreira Lembo, tendo comparecido os seguintes membros Gustavo Licerre Garcia e Lia Demanbro Bonani Candido, para o ato de encerramento e abertura dos envelopes referentes à CONVITE 66/2020, destinada à aquisição de:

Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados para assessoria, consultoria e análise na área contábil e financeira da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito - SP..

Registra-se que decorridos 30 (trinta) minutos, do horário de abertura, somente as empresas Altemir Flavio da Silvia e Cia LTDA e Netuno Software e Consultoria Pública enviou as documentações.

Assim sendo, a Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR o processo licitatório nº 66/2020, FRACASSADO, uma vez que o mesmo não alcançaria a totalidade mínima de três propostas válidas, necessárias para a realização de licitação na modalidade CONVITE.

Cumpre- nos registrar que não havendo o numero mínimo de três convidados na primeira sessão (art.22,§ 7º, da Lei 8.666/93), indubitável a necessidade de nova convocação, com o convite de,mais outro fornecedor que não tenha participado do certame anterior.

RIBEIRAO BONITO, 06 de julho de 2020

Assinaturas.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Presidente

Janaina Ferreira Lembo

Membros

Gustavo Licerre Garcia

Lia Demanbro Bonani Candido

Extrato

Extrato do Termo de Credenciamento
N º 124/2020
Chamamento Público 002/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Ana Paula Coelho dos Santos (435.415.368-88)

Objeto: Credenciamento de Profissionais para atuarem como Supervisor e Visitadores na equipe técnica responsável pela operacionalização do Programa "CRIANÇA FELIZ" no âmbito do Munícipio de Ribeirão Bonito, o qual tem por objetivo a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 e lei Municipal nº 2.568, de 05 de dezembro de 2017.

Data da Assinatura: 07/07/2020

Término:07/07/2021

Valor do Termo: O valor total corresponde à quantidade de horas/oficina efetivamente realizadas multiplicado pelo valor unitário por hora de R$ 6,50 h (Seis reais e cinquenta centavos), fixado para a modalidade de visitadora, apurando-se o valor final de cada mês.

Extrato do Termo de Credenciamento
N º 125/2020
Chamamento Público 002/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Elizabeth Vittória Arruda (442.725.308-36)

Objeto: Credenciamento de Profissionais para atuarem como Supervisor e Visitadores na equipe técnica responsável pela operacionalização do Programa "CRIANÇA FELIZ" no âmbito do Munícipio de Ribeirão Bonito, o qual tem por objetivo a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 e lei Municipal nº 2.568, de 05 de dezembro de 2017.

Data da Assinatura: 07/07/2020

Término:07/07/2021

Valor do Termo: O valor total corresponde à quantidade de horas/oficina efetivamente realizadas multiplicado pelo valor unitário por hora de R$ 6,50 h (Seis reais e cinquenta centavos), fixado para a modalidade de visitadora, apurando-se o valor final de cada mês.

Outros atos

EDITAL Nº 25/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a revogação do Pregão nº 25/2020 e dá outras providências.

Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 49, "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando a motivação e a conveniência administrativa amplamente externados pelos órgãos competentes, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, que o Pregão nº 25/2020 foi REVOGADO em todos os seus termos, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Para que ninguém alegue ignorância, vai este desde já afixado no Paço Municipal, local de costume e publicado na imprensa oficial (DOE/SP) na forma prevista na legislação de regência.

Ribeirão Bonito – SP, aos 03 de julho de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

- Prefeito Municipal -